15 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA/RJ

Termo de Referência 9/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2026	160265-15 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA /RJ	JULIANA TRINDADE SANANDRES	22/10/2026 14:16 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	15/2025	64684.003496/2026-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° ***64684.003496/2026-51***)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objeto a **aquisição de moedas condecorativas (medalhas comemorativas / *challenge coins*)**, destinadas ao atendimento das necessidades de representação institucional, homenagens e premiações no âmbito do **15º Regimento de Cavalaria Mecanizado Escola (15º RC Mec (Es))**, localizado no município do Rio de Janeiro.

1.1.1. Os materiais a serem adquiridos deverão ser **novos, de primeira qualidade, com alto padrão de acabamento e fidelidade heráldica**, atendendo integralmente às normas e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- **a)** adequados à finalidade de **homenagem, cerimonial militar e fortalecimento da identidade institucional** da Organização Militar;
- **b)** fabricados com **ligas metálicas de alta resistência (como latão ou zamac)**, adequadas para cunhagem ou fundição de precisão, resistentes à oxidação e ao manuseio contínuo;
- **c)** compatíveis com os padrões estéticos, cores (esmaltação) e artes gráficas aprovados e fornecidos pela Administração da Unidade;
- **d)** dotados de **relevo (2D ou 3D)** bem definido, com banho protetivo e acabamento refinado (ex: ouro, prata ou bronze, em aspecto brilhante ou envelhecido);
- **e)** isentos de rebarbas, bolhas, falhas de esmaltação ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam a estética do item;
- **f)** fornecidos individualmente em **embalagens próprias de proteção e apresentação** (ex: estojos de veludo ou cápsulas acrílicas transparentes);
- **g)** fornecidos com garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação ou oxidação precoce, contados da data de recebimento definitivo.

1.1.2 As especificações técnicas do objeto estão **integralmente descritas neste Termo de Referência**, sendo este o documento que prevalece para fins de elaboração das propostas no âmbito do presente processo de **Dispensa Eletrônica**. Os fornecedores deverão considerar que as descrições constantes no **CATMAT / CATSER** possuem caráter meramente referencial, não refletindo, necessariamente, a totalidade das exigências técnicas e heráldicas estabelecidas pela Administração para a confecção das moedas condecorativas.

1.1.3 As propostas deverão estar **integralmente aderentes às especificações estabelecidas neste Termo de Referência**, sendo de responsabilidade do fornecedor a verificação completa dos requisitos técnicos e heráldicos exigidos. A Administração poderá solicitar **portfólios de produtos fabricados, amostras virtuais (leiaute/arte final), fichas técnicas das ligas metálicas e banhos**, ou outros documentos comprobatórios, sendo que o não atendimento integral às especificações implicará a desclassificação da proposta no âmbito do presente processo de **Dispensa Eletrônica**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MOEDAS CONDECORATIVAS	UND	50	R$ 95,96	R$ 4.798,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como **bens comuns**, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o que fundamenta a adoção do procedimento de **Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

1.3 O fornecimento deverá observar integralmente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, garantindo conformidade com os padrões de **qualidade, durabilidade, fidelidade de cores (esmaltação) e precisão de cunhagem/fundição**, em estrita consonância com a arte final e orientações heráldicas aprovadas pelo **15º RC Mec (Es)**.

1.4 As moedas condecorativas deverão ser fornecidas **novas, de primeira utilização, acondicionadas em suas respectivas embalagens individuais de proteção**, acompanhadas de Nota Fiscal, certificado de garantia contra oxidação/defeitos de fabricação e demais documentos necessários para a verificação da conformidade dos itens entregues.

1.5 O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual (ou emissão da Nota de Empenho /autorização de fornecimento), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 O instrumento contratual ou termo equivalente (como a Nota de Empenho) que vier a ser firmado no âmbito do presente processo de Dispensa Eletrônica oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à sua vigência e às condições de fornecimento das moedas adquiridas.

1.7 O fornecedor deverá assegurar **suporte e atendimento para alinhamento e aprovação prévia do leiaute/arte final (prova virtual)** antes do início da produção em massa, bem como prestar esclarecimentos durante o período de garantia, sem ônus adicional à Administração do **15º RC Mec (Es)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade de **moedas condecorativas (*challenge coins* / medalhas institucionais)** para atender às atividades de representação institucional, relações públicas, solenidades e cerimoniais militares do **15º RC Mec (Es)**, permitindo o reconhecimento formal de militares, autoridades civis e personalidades que tenham prestado serviços relevantes à Organização Militar.

2.2 A demanda decorre da **necessidade de manutenção das tradições militares e do fortalecimento da identidade e do moral da tropa**, por meio da premiação de praças e oficiais que se destacarem no cumprimento do dever, bem como para suprir a indisponibilidade de itens de representação oficial no estoque da Unidade para os eventos e efemérides previstos no calendário anual.

2.3 O objeto da presente contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026** do **15º RC Mec (Es)**, conforme consta das informações básicas deste processo e em estrita consonância com o planejamento estratégico da Organização Militar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta consiste na **aquisição de moedas condecorativas (*challenge coins*)**, prontas para uso em solenidades e atos de representação institucional, fabricadas em conformidade com as artes gráficas fornecidas e padrões de cutelaria fina, destinadas ao atendimento das demandas de cerimonial, premiações e relações públicas do **15º RC Mec (Es)**.

3.2 As moedas deverão ser entregues **totalmente finalizadas e acondicionadas em seus respectivos estojos/embalagens de proteção**, prontas para imediata distribuição e outorga, sem a necessidade de montagens, colagens ou complementações adicionais por parte da Administração da Unidade.

3.3 As moedas condecorativas deverão atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

- **Material:** Ligas metálicas de alta resistência (ex: latão, cobre ou zamac), novas, sem defeitos de fundição, bolhas ou rebarbas;
- **Cunhagem e Relevo:** Processo de cunhagem ou fundição de alta precisão que garanta definição nítida de relevos bi ou tridimensionais (2D ou 3D) conforme o leiaute;
- **Esmaltação e Cores:** Aplicação de resinas esmaltadas de alta durabilidade, fiéis às cores heráldicas oficiais indicadas pelo Exército Brasileiro;
- **Acabamento:** Proteção adequada por meio de verniz ou banho protetivo contra oxidação, corrosão, manchas de manuseio e desgaste natural do tempo;
- **Embalagem:** Acompanhadas individualmente de estojo de apresentação (ex: veludo, acrílico ou similar) que garanta a segurança e a estética do item;
- **Garantia mínima: 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação ou oxidação precoce, contados da data de recebimento definitivo.

3.4 A solução contempla o **fornecimento, personalização heráldica, transporte e entrega** dos materiais no local designado pelo **15º RC Mec (Es)**, garantindo a integridade dos itens e suas embalagens até o recebimento definitivo pela Organização Militar.

3.5 O atendimento às especificações técnicas estabelecidas assegura a **fidelidade institucional, a alta qualidade estética e a durabilidade** compatíveis com o valor simbólico e solene das honrarias concedidas pelo **15º RC Mec (Es)**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, o fornecedor deverá atender aos requisitos do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU**, observando as boas práticas ambientais aplicáveis ao fornecimento de materiais e produtos metalúrgicos/gráficos personalizáveis no âmbito do presente processo de **Dispensa Eletrônica**.

4.1.1.1. Cumprir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental aplicáveis, incluindo as diretrizes do **Decreto nº 7.746/2012**, regulamentações da **Lei nº 14.133/2021** relativas ao desenvolvimento nacional sustentável, e demais normativos pertinentes à contratação de bens duráveis no âmbito da Administração Pública Federal.

4.1.1.2. Observar a legislação sanitária e de segurança industrial vigente, assumindo integral responsabilidade por quaisquer multas, autuações ou notificações emanadas de autoridades fiscalizadoras competentes em decorrência do processo produtivo.

4.1.1.3. Conduzir suas atividades de fabricação, cunhagem e esmaltação em conformidade com a legislação ambiental vigente, adotando medidas preventivas contra danos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos no fornecimento das moedas condecorativas ao **15º RC Mec (Es)**.

4.1.1.4. Adotar boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdícios na produção e fornecimento dos materiais, incluindo:

- **a)** Racionalização do uso de substâncias potencialmente poluentes no processo de galvanoplastia (banhos de metal) e aplicação de resinas/esmaltes;
- **b)** Destinação adequada e licenciada de eventuais resíduos químicos gerados na gravação, fundição e acabamento das peças;
- **c)** Utilização preferencial de metais recicláveis ou originários de cadeias de suprimento com certificação de conformidade ambiental;
- **d)** Substituição de substâncias altamente tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor impacto (como resinas e tintas isentas de metais pesados), sempre que tecnicamente viável;

- **e)** Utilização de embalagens e estojos de proteção fabricados, preferencialmente, com materiais recicláveis ou de fontes manejadas de forma sustentável.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não haverá indicação de marcas ou modelos, sendo admitida a participação de qualquer fornecedor cujo produto atenda plenamente às especificações técnicas, estéticas e de acabamento heráldico estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Exigência de Amostra Física

4.3.1. Para fins de comprovação da conformidade do objeto com os requisitos estéticos e técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, o fornecedor classificado Provisoriamente em **Primeiro Lugar** na Dispensa Eletrônica deverá apresentar, no prazo máximo de **[inserir prazo, ex: 5 ou 10] dias úteis**, contados a partir da convocação do órgão, **1 (uma) amostra física (protótipo /prova real)** da moeda condecorativa proposta.

4.3.1.1. A amostra deverá refletir fielmente o padrão de qualidade, o tipo de liga metálica, a nitidez do relevo, o tipo de banho (ouro /prata/bronze) e a técnica de esmaltação/cores que serão aplicados no lote definitivo.

4.3.1.2. Caso o licitante não possua a matriz/molde específico do 15º RC Mec (Es) pronto no momento da convocação, será admitida a apresentação de uma moeda física **confeccionada previamente para outra instituição**, desde que sirva para comprovar, de forma inequívoca, a excelência técnica da empresa, a qualidade do relevo, a espessura da peça, os acabamentos de borda e a precisão da esmaltação.

4.3.1.3. A análise da amostra física será realizada pela comissão técnica ou fiscal do **15º RC Mec (Es)**, que emitirá parecer de **aceitação ou rejeição**.

4.3.1.4. A rejeição da amostra apresentada, por não atendimento aos padrões mínimos de qualidade exigidos neste Termo de Referência, ou a não entrega da peça dentro do prazo assinalado, implicará a **desclassificação da proposta**, com a consequente convocação do licitante classificado na posição subsequente.

4.3.1.5. A amostra física aceita pela Administração ficará retida na Organização Militar e servirá como **padrão de referência (gabarito de qualidade)** para o recebimento de todo o lote contratado, podendo ser computada como parte do quantitativo total da entrega definitiva, desde que confeccionada com a arte oficial da Unidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Comunicação e Preposto

5.1.1. A **CONTRATADA** deverá indicar, por escrito, na fase de habilitação, nome, CPF, telefone e e-mail de um preposto responsável pelo contato entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, garantindo comunicação ágil e o pleno acompanhamento de todas as etapas de aprovação de leiaute, produção, entrega e recebimento das moedas condecorativas pelo **15º RC Mec (Es)**.

5.2. Prazo e Local de Entrega

5.2.1. As moedas condecorativas deverão ser entregues prontas para uso, devidamente acondicionadas em suas embalagens individuais, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da aprovação formal do leiaute gráfico/arte final pela Administração (ou da emissão da Nota de Empenho, conforme cronograma da Unidade).

5.2.2. A entrega física deverá ocorrer no seguinte endereço:

- **Destinatário:** 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Escola) — 15º RC Mec (Es)
- **Endereço:** Avenida Duque de Caxias, nº 2486 — Vila Militar, Rio de Janeiro — RJ, CEP: 21615-220.

5.3. Horário e Orientações para Entrega

5.3.1. O responsável pela entrega deverá se dirigir ao **Almoxarifado do 15º RC Mec (Es)**, de segunda a quinta-feira, das 07:30 às

11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, e às sextas-feiras das 07:30 às 11:30 horas, obrigatoriamente em remessa única para todo o lote contratado.

5.4. Atrasos e Prorrogações

5.4.1. Caso não seja possível efetuar a entrega na data estipulada por motivos técnicos de fabricação ou heráldica, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito as justificativas com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** do vencimento do prazo, para análise e deliberação acerca de eventual prorrogação pela Administração do **15º RC Mec (Es)**, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

5.5. Garantia contra Defeitos e Oxidação

5.5.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data de recebimento definitivo das moedas condecorativas, abrangendo defeitos de fundição/cunhagem, erros de grafia, falhas ou descascamento da esmaltação e oxidação precoce dos metais e banhos aplicados.
5.5.2. Caso sejam identificadas moedas defeituosas dentro do lote durante o período de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição integral dos itens desconformes no prazo máximo de **[inserir prazo, ex: 10 ou 15] dias**, sem qualquer ônus financeiro adicional para o **15º RC Mec (Es)**.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento contratual (ou nota de empenho equivalente) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução e entrega das moedas condecorativas será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro em apostila.

6.3. As comunicações entre o **15º RC Mec (Es)** e a **CONTRATADA** deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) ou canais oficiais digitais.

6.4. O **15º RC Mec (Es)** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências a serem cumpridas de imediato, especialmente no que tange ao ajuste e aprovação das artes heráldicas, sempre que necessário ao bom andamento da execução contratual.

6.5. Após a formalização do instrumento contratual, o **15º RC Mec (Es)** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial, com apresentação do plano de fiscalização, incluindo obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, método de aferição de conformidade dos lotes entregues e sanções aplicáveis.

Fiscalização
6.6. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) ou seus substitutos, nomeados pela Administração da Organização Militar.

Fiscalização Técnica
6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, garantindo que o lote final de moedas condecorativas apresente a qualidade e a fidelidade visual aprovadas no leiaute inicial para a Administração do **15º RC Mec (Es)**.

6.8. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com descrição suficiente para regularização de eventuais falhas, erros de grafia, defeitos de cunhagem ou esmaltação observados nas peças.

6.9. Identificada qualquer irregularidade ou desconformidade técnica/heráldica nas moedas, o fiscal técnico emitirá notificações para correção ou substituição das peças, estabelecendo prazo para adequação.

6.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato as situações que demandem decisão ou medidas além de sua competência.

6.11. Ocorrências que possam inviabilizar a entrega do lote nas datas previstas serão comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico informará ao gestor o término das etapas do instrumento contratual sob sua responsabilidade, visando à adoção tempestiva das providências cabíveis para o recebimento definitivo.

Fiscalização Administrativa
6.13. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhando empenho, liquidação, pagamento, garantias do produto, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios e certidões negativas quando necessário.

6.14. Em caso de descumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias, o fiscal administrativo atuará tempestivamente, reportando ao gestor as situações que ultrapassem sua competência para as providências cabíveis.

6.15. A fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por irregularidades, imperfeições técnicas, erros heráldicos ou materiais inadequados utilizados na fabricação das moedas condecorativas.

Gestor do Contrato
6.16. Cabe ao gestor do contrato:

- **6.16.1.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, registrando as autorizações de produção, ocorrências, alterações e prorrogações de prazo, elaborando relatório sobre a necessidade de adequações.
- **6.16.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais sobre ocorrências e medidas adotadas, informando à autoridade superior quando a situação ultrapassar sua competência legal.
- **6.16.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA** para fins de empenho e pagamento, registrando tempestivamente quaisquer problemas ou irregularidades fiscais e trabalhistas que possam impedir a liquidação da despesa.
- **6.16.4.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações, conformidade das moedas condecorativas entregues, prazos atendidos e eventuais penalidades aplicadas.
- **6.16.5.** Tomar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização visando à aplicação de sanções, o qual será conduzido pelo setor competente do **15º RC Mec (Es)** em caso de descumprimento contratual.
- **6.16.6.** Elaborar relatório final com informações consolidadas sobre a consecução dos objetivos da contratação, atestando a entrega total das moedas e propondo condutas para o aprimoramento das futuras atividades da Administração do **15º RC Mec (Es)**.
- **6.16.7.** Encaminhar a documentação pertinente e as notas fiscais devidamente atestadas ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, em conformidade com o resultado da fiscalização e gestão do instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 As **moedas condecorativas** serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade técnica, quantitativa e fidelidade heráldica com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2 As moedas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentarem erros de grafia, cores desalinhadas com o leiaute aprovado, falhas de fundição, riscos ou qualquer desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídas no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração do **15º RC Mec (Es)**, após a verificação minuciosa da qualidade, acabamento e quantidade do lote das moedas condecorativas e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para a presente contratação, decorrente de despesa cujo valor não ultrapassa o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze) dias úteis**.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências estéticas e heráldicas estabelecidas no instrumento contratual.

7.6 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, relevo ou quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, solidez e durabilidade contra oxidação precoce das moedas fornecidas, nem a responsabilidade pela perfeita execução do instrumento contratual.

7.9 O recebimento das moedas estará condicionado à verificação de sua integridade física e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento em plenas condições e devidamente acondicionadas em seus estojos para uso imediato em cerimonial.

Liquidação

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, tendo em vista que a presente contratação decorre de despesa cujo valor não ultrapassa o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente do **15º RC Mec (Es)** deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- **7.12.1** o prazo de validade;
- **7.12.2** a data da emissão;
- **7.12.3** os dados do instrumento contratual (ou Nota de Empenho) e do órgão contratante;
-
- **7.12.4** o período respectivo de fornecimento do objeto contratual;
- **7.12.5** o valor a pagar; e
- **7.12.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- **7.13** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **15º RC Mec (Es)**.

 7.14 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

 7.15 A Administração do **15º RC Mec (Es)** deverá realizar consulta ao SICAF para:

- **7.15.1** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e
- **7.15.2** identificar possível razão que impeça a contratação, tais como proibição de contratar com a Administração Pública ou ocorrências impeditivas indiretas.

- **7.16** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **15º RC Mec (Es)**.

 7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **15º RC Mec (Es)** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos devidos.

7.18 Persistindo a irregularidade, o **15º RC Mec (Es)** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do instrumento contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.19 Havendo a efetiva entrega das **moedas condecorativas**, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento
7.20 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21 No caso de atraso pelo **15º RC Mec (Es)**, os valores devidos à **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento
7.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- **a)** der causa à inexecução parcial da contratação;
- **b)** der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento das atividades do **15º Regimento de Cavalaria Mecanizado Escola (15º RC Mec (Es))** ou ao interesse coletivo;
- **c)** der causa à inexecução total da contratação;
- **d)** ensejar o retardamento da fabricação ou da entrega das **moedas condecorativas (*challenge coins*)**, bem como de seus respectivos estojos de proteção, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- **f)** praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- **8.2** Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **8.2.1 Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **8.2.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- **8.2.4 Multa:**
 - **8.2.4.1 Moratória**, para as infrações descritas na alínea “d” (atraso injustificado na entrega das moedas ou estojos), de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - **8.2.4.2 Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - **8.2.4.3 Compensatória**, para a inexecução total da contratação prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - **8.2.4.4 Compensatória**, para a infração descrita na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - **8.2.4.5 Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
 - **8.2.4.6 Compensatória**, para a infração descrita na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

- **8.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **15º Regimento de Cavalaria Mecanizado Escola (15º RC Mec (Es))**.

 8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

 8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

 8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ou por meio de processo de execução administrativa.

 8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

 8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- **8.8.1** Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- **8.8.2** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

- **8.9** Na aplicação das sanções serão considerados:

- **8.9.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **8.9.2** as peculiaridades do caso concreto;
- **8.9.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **8.9.4** os danos que dela provierem para a Administração do **15º Regimento de Cavalaria Mecanizado Escola (15º RC Mec (Es))**;
- **8.9.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- **8.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

 8.11 A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

 8.12 A Administração do **15º Regimento de Cavalaria Mecanizado Escola (15º RC Mec (Es))** deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- **8.12.1** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

- **8.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outras contratações administrativas que o fornecedor possua com o **15º Regimento de Cavalaria Mecanizado Escola (15º RC Mec (Es))**, em estrita observância à legislação federal vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 A proposta apresentada deverá demonstrar, de forma clara, o atendimento às especificações técnicas e heráldicas constantes neste Termo de Referência, não sendo a simples indicação do código CATMAT/CATSER considerada suficiente para comprovação de conformidade do objeto ofertado, podendo a Administração solicitar, durante a análise das propostas, portfólios, artes virtuais ou outros documentos comprobatórios, sendo que o não atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência implicará na desclassificação da proposta.

- **9.1.1** O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que a **aquisição de moedas condecorativas (*challenge coins*) e medalhas institucionais** possui valor compatível com contratação de pequeno valor, sem fracionamento de despesa, sendo necessária para atender às demandas de representação, relações públicas e cerimonial do **15º Regimento de Cavalaria Mecanizado Escola (15º RC Mec (Es))**.

Forma de Fornecimento
9.2 O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em uma única entrega, conforme especificações deste Termo de Referência.

Critérios de Aceitabilidade de Preços
9.3 O critério de julgamento das propostas na presente Dispensa Eletrônica será o de **Menor Preço** *(Nota: definir se global ou por item, sendo o padrão global para lote único de moedas)*, e o critério de aceitabilidade de preços máximos será:

- **9.3.1 Valores unitários e globais:** conforme a pesquisa de preços e a planilha de composição de custos estimados constante do **ANEXO I** deste Termo de Referência.

Exigências de Habilitação
9.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos mínimos:

Habilitação Jurídica

- **9.5** Pessoa física (caso aplicável): cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **9.6** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.7 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio do Portal do Empreendedor;
- **9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de eleição ou nomeação de seus administradores;
- **9.9 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme normativas federais vigentes;
- **9.10 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da nomeação de seus administradores;
- **9.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com a devida averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- **9.12 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro específico de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- **9.13** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- **9.14** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **9.15** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- **9.16** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa;
- **9.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual referente à **produção, comércio ou fornecimento de moedas condecorativas, medalhas ou artigos de metalurgia personalizados**;
- **9.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **9.21** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- **Qualificação Econômico-Financeira**

- **9.22** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na contratação, ou de sociedade simples;
- **9.23** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- **9.24** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- **9.25** Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor total estimado da contratação.
- **9.26** Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.
- **9.27** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- **9.28** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED.
- **9.29** As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- **9.30** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- **9.31** Comprovação de aptidão para o fornecimento de **moedas condecorativas, medalhas personalizadas, challenge coins ou artigos heráldicos assemelhados**, com características, nível de detalhamento e acabamento compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de **atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - **9.31.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - **9.31.1.1** Conter clara e precisa identificação da instituição emissora do atestado de capacidade técnica;
 - **9.31.1.2** Identificação legível do responsável pela expedição e assinatura do documento;
 - **9.31.1.3** Descrição clara do produto/objeto fornecido, demonstrando a entrega satisfatória de itens de metalurgia personalizada ou cutelaria institucional.
 - **9.31.2** Serão admitidos, para fins de comprovação de aptidão, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante ou sucessiva.
 - **9.31.3** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - **9.31.4** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração do **15º Regimento de Cavalaria Mecanizado Escola (15º RC Mec (Es))**, cópia do contrato ou nota de empenho que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos comprobatórios.

Disposições Gerais sobre Habilitação

- **9.32** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **9.33** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **9.34** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos (como relações entre matriz e filial).
- **9.35** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e nos casos em que, pela própria natureza, comprovadamente, os documentos forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.36** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos (CND) e ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quando for documentalmente comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições na matriz.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável pela Administração, é de **R$ 4.798,00 (quatro mil, setecentos e noventa e oito reais)**, conforme os custos unitários estimados apresentados na planilha do **ANEXO I** deste Termo de Referência.

10.2 A estimativa de valores foi obtida a partir de robusta pesquisa de preços realizada mediante consulta direta a fornecedores especializados na **fabricação, cunhagem e fornecimento de moedas condecorativas (*challenge coins*), medalhas e insígnias metálicas personalizadas**, sendo as propostas comerciais analisadas detidamente quanto à compatibilidade técnica, heráldica e aos valores praticados no mercado, considerando produtos novos, de alta durabilidade e perfeitamente compatíveis com as especificações exigidas para o atendimento das necessidades institucionais do **15º Regimento de Cavalaria Mecanizado Escola (15º RC Mec (Es))**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A indicação da dotação orçamentária fica **postergada para o momento da emissão da Nota de Empenho** ou instrumento contratual equivalente, em conformidade com as diretrizes orçamentárias vigentes e o planejamento financeiro do **15º Regimento de Cavalaria Mecanizado Escola (15º RC Mec (Es))**.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência e nos anexos técnicos que orientam a confecção das moedas condecorativas **não são classificadas como sigilosas**, possuindo caráter público e ostensivo, em estrita observância à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor — art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (**Nota de Empenho**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação devidamente justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente (Nota de Empenho) pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

- **1.3.1.** referido instrumento substitui o termo de contrato para todos os fins jurídicos, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

- **1.3.2.** o fornecedor se vincula integralmente à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Aviso de Dispensa Eletrônica, neste Termo de Referência e em seus anexos técnicos heráldicos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** *(conforme estabelecido no item 1.5 deste TR)*, contados da data de emissão/aceite do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando a confecção e entrega total das moedas condecorativas não for concluída no período firmado acima por razões de interesse da Administração, ressalvadas as providências cabíveis e aplicação de penalidades no caso de culpa exclusiva do fornecedor.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Administração do **15º Regimento de Cavalaria Mecanizado Escola (15º RC Mec (Es)).**

- **3.1.1.** Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos técnicos e heráldicos;
- **3.1.2.** Receber o objeto no prazo, local e condições estritamente estabelecidas neste Termo de Referência;
- **3.1.3.** Notificar o fornecedor, expressamente e por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos de cunhagem, erros de grafia, incorreções nas cores, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas sob o aspecto da identidade institucional;
- **3.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;
- **3.1.5.** Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao fornecimento das **moedas condecorativas**, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- **3.1.6.** Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas previstas na lei e neste instrumento em caso de inadimplemento;
- **3.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União (AGU) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações contratuais pelo fornecedor;
- **3.1.8.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;
 - **3.1.8.1.** A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- **3.1.9.** Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo fornecedor no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- **4.1.1.** Entregar as **moedas condecorativas (*challenge coins*)**, bem como seus respectivos estojos de proteção, em estrita conformidade com as especificações heráldicas, visuais e técnicas constantes neste Termo de Referência e no leiaute/arte final previamente homologado;
- **4.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e normas técnicas aplicáveis à cutelaria e metalurgia fina;
- **4.1.3.** Comunicar à Administração do **15º Regimento de Cavalaria Mecanizado Escola (15º RC Mec (Es))**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data limite da entrega, os motivos impeditivos de força maior ou caso fortuito que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação documental;
- **4.1.4.** Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **4.1.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, as moedas ou embalagens nas quais se verificarem vícios, oxidação precoce, defeitos de esmaltação ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais empregados;

- **4.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento efetuado pela Unidade, ficando a Administração autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos sofridos;
- **4.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, juntamente com a Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento, os seguintes documentos válidos:
 - **4.1.7.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 - **4.1.7.2.** certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - **4.1.7.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;
 - **4.1.7.4.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - **4.1.7.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **4.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração e não poderá onerar o objeto da contratação;
- **4.1.9.** Comunicar ao fiscal da contratação, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal, erro operacional ou atraso crítico relacionado à linha de produção do lote contratado;
- **4.1.10.** Paralisar, imediatamente por determinação da Administração, qualquer atividade de fabricação, cunhagem ou personalização que não esteja sendo executada de acordo com as especificações heráldicas aprovadas ou com a boa técnica metalúrgica;
- **4.1.11.** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e habilitação exigidas para a contratação;
- **4.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação;
- **4.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- **4.1.14.** Guardar estrito sigilo sobre todos os dados heráldicos, brasões, artes finais e informações institucionais obtidas em decorrência da execução do objeto;
- **4.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou dos insumos de sua proposta (como metais e resinas), inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos extraordinários arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **4.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança interna da Administração do **15º Regimento de Cavalaria Mecanizado Escola (15º RC Mec (Es))**.

- **5. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação será extinta quando integralmente cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem integralmente cumpridas no prazo estipulado por razões justificadas, a vigência ficará prorrogada até a efetiva conclusão e recebimento definitivo do lote de moedas, caso em que a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado.

5.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer por culpa ou desídia exclusiva do fornecedor:

- **5.3.1.** ficará ele formalmente constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e multas moratórias previstas; e
- **5.3.2.** poderá a Administração optar pela extinção da contratação e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a convocação do próximo classificado ou nova contratação direta do objeto.

- **5.4.** A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- **5.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **5.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção da contratação se não restringir sua capacidade técnica e operacional de concluir o objeto.
 - **5.4.2.1.** Se a operação societária implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- **5.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- **5.5.1.** balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **5.5.2.** relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **5.5.3.** apuração de indenizações, glosas e multas aplicadas.

- **5.6.** A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório próprio.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o fornecedor mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração do **15º Regimento de Cavalaria Mecanizado Escola (15º RC Mec (Es))**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações da contratação (ou das condições fixadas na Nota de Empenho) reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. [1]

7.2. O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no lote de moedas condecorativas, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021. [1, 2]

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado de comum acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.4. As alterações qualitativas ou quantitativas da contratação deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Administração (AGU), salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros operacionais ou atualizações financeiras que não caracterizam alterações das cláusulas principais da contratação (como o reajuste de preços por índices ou empenhos de dotações complementares) poderão ser realizados por simples **apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021. [1]

8. FORO

8.1. Fica definido o **Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro — Seção Judiciária do Rio de Janeiro**, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que decorrerem da execução desta contratação e que não puderem ser compostos amigavelmente pela conciliação ou mediação, conforme determina o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIANA TRINDADE SANANDRES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 14:16:36.